

PORTARIA TIMBOPREV Nº 06, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Sandra Aparecida Ferrari.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º **AUTORIZAR SANDRA APARECIDA FERRARI**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão nº 14024050.1.00084/23-4 expedida em 27/09/2023, computando-se **2.530 (dois mil, quinhentos e trinta) dias, sendo 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias**, conforme processo TIMBOPREV 95/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de fevereiro de 2024; 154º ano de Fundação; 89º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV